



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

Serviços de Jardinagem e Manutenção de Áreas Verdes

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA

Estão dispostas nesta memória de cálculo, as condições mínimas e parâmetros a serem observadas pelas proponentes como orientação na composição das planilhas de formação de preços para a prestação do serviço a ser contratado.

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

MÓDULO I:

Salário Mínimo Nominativo da Categoria Profissional segundo a Resolução CONFEA nº 397, de 11 de agosto de 1995: 6 salários mínimos.

Salário Mínimo Vigente na data de elaboração da planilha: R\$ 998,00

Valor adotado como salário base: R\$ 6 x 998,00 = 5988,00

TOTAL MÓDULO I = 5988,00

MÓDULO II:

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º (Décimo-terceiro) salário 8,33%: (Total Módulo I)/12 = 5988,00/ 12 = R\$ 499,00

Adicional de férias (terço constitucional de férias): (Total Módulo I)/3/12 = 5988,00/3/12 = R\$ 166,33

Total do Submódulo 2.1: 499,00+166,33= R\$ 665,33

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

INSS	Lei 8212/91 artigo 22 Inciso I	20%	0,20x(5988,00+665,33)=1330,67
Salário Educação	Decreto 87043/82 artigo 3º.	2,5%	0,025x(5988,00+665,33)=166,33
Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT X FAP)	RAT – 3% (Atividade de limpeza e conservação - código 8129-0/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999). Lei 8.212/91 artigo 22 inciso II	3%	0,03x(5988,00+665,33)=199,60
SESC ou SESI	Artigo 30 Lei 8.036/90	1,5%	0,015x(5988,00+665,33)=99,80
SENAI – SENAC	Decreto 2.318/86	1%	0,01x(5988,00+665,33)=66,53
SEBRAE	Lei 8029 de 12/04/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,6%	0,006x(5988,00+665,33)=39,92
INCRA	Decreto Lei 1.146/70	0,2%	0,002x(5988,00+665,33)=13,31



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

FGTS	Lei 8030 Artigo 15 e artigo 7º Inciso III CF/88	8%	$0,08 \times (5988,00 + 665,33) = 532,27$
------	---	----	---

Total do Submódulo 2.2: **R\$ 2448,43**

Total do Submódulo 2.3: **R\$ 0,00**

Valor total do Módulo 2: $665,33 + 2448,43 = \text{R\$ } 3113,76$

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso Prévio Trabalhado: Valor de 1 dia de trabalho: $5988,00/30 = 199,60$ Dias que o empregado em aviso prévio poderá faltar sem prejuízo de remuneração: 7 Distribuição ao longo dos 12 meses: $(199,60 \times 7)/12 = \text{R\$ } 116,43$
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado: Valor cotado para o aviso prévio trabalhado: R\$ 116,43 Encargos do submódulo 2.2: 36,80% Cálculo: $116,43 \times 0,368 = \text{R\$ } 42,85$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:
C.1	Multa do FGTS (40%): Remuneração Mensal: 5988,00 FGTS: 8% Multa sobre os depósitos no FGTS: 40% Cálculo: $5988,00 \times 0,08 \times 0,40 = \text{R\$ } 191,62$
C.2	Contribuição Social (10%) - Lei complementar 110/2001 Remuneração Mensal: 5988,00 FGTS: 8% Alíquota da contribuição social: 10% Cálculo: $5988,00 \times 0,08 \times 0,10 = \text{R\$ } 47,90$
D	Aviso Prévio Indenizado: Segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), para o Maranhão, no serviço de limpeza, que tomaremos como referência, temos os seguintes percentuais: Demissão SEM justa Causa: 72,59%. Consideraremos 10% deste índice para funcionários que poderão ser demitidos sem cumprimento do aviso prévio para cenário máximo: $72,59 \times 0,10 = 7,26\%$. Remuneração: 5988,00 Número de meses para apuração do custo mensal: 12 Cálculo: $(5988,00/12) \times 0,0726 = \text{R\$ } 36,23$
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Custo mensal do aviso prévio indenizado: 36,23 Alíquota do FGTS: 8% Cálculo: $36,23 \times 0,08 = 2,90$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado
F.1	Multa do FGTS (40%) Remuneração Mensal: 5988,00 FGTS: 8%



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

	Multa sobre os depósitos no FGTS: 40% Cálculo: $5988,00 \times 0,08 \times 0,40 \times 0,0726 = R\$ 13,91$
F.2	Contribuição social (10%) - Lei complementar 110/2001 Remuneração Mensal: 5988,00 FGTS: 8% Alíquota da contribuição social: 10% Cálculo: $5988,00 \times 0,08 \times 0,10 \times 0,0726 = R\$ 3,48$
TOTAL DO MÓDULO 3 = 455,32	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Base de dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), o Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

AUSÊNCIAS LEGAIS	DIAS DE REPOSIÇÃO ANUAL
Ausência justificada	1
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0415
Casamento	0,0489
Doação de sangue	0,02
Testemunho	0,004
Consulta pré-natal	0,0132
TOTAL	4,886
TOTAL ARREDONDADO	5

AUSÊNCIAS LEGAIS	INCIDÊNCIA %
Férias	1
Acidente trabalho	0,1642
Paternidade	0,018
Maternidade	0,0264

AUSÊNCIAS LEGAIS	DIAS DE REPOSIÇÃO ANUAL
Férias	20,7123
Acidente trabalho	1,7
Paternidade	0,2481
Maternidade	3,282

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	
A	Férias (remuneração do substituto): Remuneração Mensal: 5988,00 Valor mensal: $5988,00 / 12 = R\$ 499$
B	Ausências Legais: Remuneração Mensal: 5988,00 Números de dias no mês para apuração do salário / dia = 30 Número de dias de faltas estimadas no ano = 5 CÁLCULO: $((5988,00/30) \times 5) / 12 = R\$ 83,17$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

C	Licença Paternidade: Remuneração Mensal: 5988,00 Números de dias no mês para apuração do salário / dia: 30 Número de dias da licença paternidade: 5 Probabilidade de ocorrência: 0,018 CÁLCULO: $(5988,00/30) \times 5 / 12 \times 0,018 = R\$ 1,50$
D	Ausência por Acidente de Trabalho (remuneração do substituto): Remuneração Mensal: 5988,00 Números de dias no mês para apuração do salário / dia: 30 Número considerado de dias de faltas estimadas no ano = 2 CÁLCULO: $(5988,00/30) \times 2 / 12 = R\$33,27$
E	Afastamento Maternidade: Remuneração Mensal: 5988,00 Divisor para cálculo do adicional de férias (1/3): 3 Período em um ano das férias proporcionais do substituto: $4/12 = 0,3333$ (4 meses) Número de meses do ano para fins de apuração do custo mensal: 12 Probabilidade de ocorrência: 0,0264 CÁLCULO: $((5988,00+5988,00/3) \times 0,3333 / 12) \times 0,0264 = R\$ 5,85$
F	Outros (especificar)
Subtotal (A + B + C + D + E + F) = R\$ 622,79	
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais: CÁLCULO: $0,368 \times 622,79 = R\$ 229,19$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1: 622,79 + 229,19= R\$ 851,98	

TOTAL MÓDULO 4: R\$ 851,98

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes:	0
B	Materiais	0
C	Equipamentos e ferramentas	0
D	Outros (EPIs):	0
TOTAL DO MÓDULO 5		0

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Somatório dos módulos 1 a 5:

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5988,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3113,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	455,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	851,98



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		10409,06

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Base de Cálculo: 10409,06 Percentual adotado: 3% Cálculo: $10409,06 \times 0,03 = \text{RS } 312,27$	3%	312,27
B	Lucro Base de Cálculo: $10409,06 + 312,27 = 10721,33$ Percentual adotado: 6,79% Cálculo: $10721,33 \times 0,0679 = \text{RS } 727,97$	6,79%	727,97
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS Alíquota: 1,65% Cálculo: $P \times \text{Alíquota} = 13351,95 \times 0,0165 = \text{RS } 220,30$	1,65%	220,30
C.2	COFINS Alíquota: 7,6% Cálculo: $P \times \text{Alíquota} = 13351,95 \times 0,076 = \text{RS } 1014,74$	7,6%	1014,74
C.3	ISS Alíquota: 5% Cálculo: $P \times \text{Alíquota} = 13351,95 \times 0,05 = \text{RS } 667,59$	5%	667,59
TOTAL DO MÓDULO 6			2942,87

Metodologia para cálculo dos tributos:

Somatório das alíquotas dos tributos: X

Fator F: $F = 1 - (X/100)$

Preço (P): $P = \text{Preço} / F$

Cálculo do valor dos Tributos: $P \times \text{alíquota}$

Cálculos:

$X = 1,65 + 7,6 + 5 = 14,25\%$

Fator F: $F = 1 - (14,25/100) = 0,8575$

Preço ou valor cobrado pelos serviços (P): (Somatório dos módulos 1 a 5 + custos indiretos + Lucro)

$P = 10409,06 + 312,27 + 727,97 = 11449,30$

Preço dos serviços com tributos: $P = 11449,30 / 0,8575 = \text{R\$ } 13351,95$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5988,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3113,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	455,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	851,98
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		10409,06
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2942,87
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		13351,93

PARA ESTE PROFISSIONAL SERÁ EXIGIDO 1/5 (UM QUINTO) DA CARGA HORÁRIA TOTAL E PELO MENOS UM DIA POR SEMANA. LOGO O VALOR A SER CONSIDERADO SERÁ:

1/5 DO PREÇO TOTAL POR EMPREGADO = 13.351,93 / 5	2.670,39
---	-----------------